PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1º Aprovado Unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 19/11/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º Aprovado Unanimidade.
APROVADO
Sala das Sessões, em 22/11/84
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1075

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar ' Convênio com a Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, objetivando a cessão gratuita de casa destinada a residência do Promotor de Justiça da Comarca de Arcos.

Artº 2º - O Convênio a que se refere o artº 1º, faz parte integrante da presente Lei.

Artº 3º - Os recursos necessários para cobrir as despe-' sas decorrentes da autorização do artº 1º, são os constantes do orçamento vigente.

Artº 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Arcos, 23 / 11 / 1984.

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Plácido P. V.

09/11/84